



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI NÚMERO 879 DE 14 DE AGOSTO DE 1987

Dispõe sobre o pagamento de abono mensal aos servidores municipais contratados sob o regime da CLT e aos Estatutários.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar a partir do mês de julho do corrente ano, o pagamento de um abono mensal, no valor de Cz\$ 1.455,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco cruzados), que será devido aos servidores municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e aos Estatutários, ativos e inativos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de julho de 1987.

Ubatuba, 14 de agosto de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 1987.

Jose Carlos da Silva  
Diretor